

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	AGULHA CROCHE NUMERO 03	UNID	200,00
2	AGULHA CROCHE NUMERO 1,75	UNID	200,00
3	AGULHA DE MÃO Nº09	Unidade	300,00
4	AGULHA PARA CROCHÊ 04	Unidade	300,00
5	AGULHA PARA CROCHÊ 06	Unidade	400,00
6	AGULHA PARA CROCHÊ 08	Unidade	400,00
7	AGULHA PARA CROCHÊ (1,25 MM)	Unidade	300,00
8	AGULHA PARA TRICÔ 4	PAR	400,00
9	AGULHA PARA TRICÔ 4,5	PAR	400,00
10	AGULHA RETA Nº 14 PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	200,00
11	AGULHA SEM PONTA DE Nº 24	Unidade	400,00
12	AGULHA SEM PONTA DE Nº 26	Unidade	400,00
13	AGULHA TAKLIN PARA BORDAR PEDRARIA	Unidade	150,00
14	ALICATE DE CORTE PARA ARTESANATO	Unidade	300,00
15	ARAME FLORAL Nº 18 Nas cores: verde ou branco, com 10 metros.	ROLO	300,00
16	ARAME FLORAL Nº 20 Nas cores; verde ou branco, com 10 metros.	ROLO	300,00
17	ARAME GALVANIZADO Nº 12 ROLO DE 1KG.	KG	50,00
18	ARAME GALVANIZADO Nº10 , ROLO DE 1KG.	QUILO	50,00
19	ARAME GALVANIZADO Nº 14 ROLO DE 1KG.	QUILO	50,00
20	ARCO PARA CABELO DE MATERIAL PLÁSTICO LISO CORES VARIADAS	Unidade	200,00
21	ARGOLA GROSSA COM CORRENTE 2,5 CM	Unidade	500,00
22	BANDEJA COM ALÇA (RECORTADA NA PRÓPRIA BANDEJA) APROXIMADAMENTE 25 X 36 X 6 MDF CRU .	Unidade	100,00
23	BARBANTE CRU Nº 06 1KG	Unidade	300,00
24	BARBANTE CRU Nº 06 600 GRAMAS	Unidade	600,00
25	BARBANTE CRU Nº 08 1KG	Unidade	300,00
26	BARBANTE CRU Nº 08 600 GRAMAS	Unidade	600,00
27	BARBANTE CRU PARA SACARIA COM 1000 METROS	Unidade	300,00
28	BARBANTE Nº04 600 GRAMAS CORES VARIADAS	Unidade	300,00
29	BARBANTE Nº08 600 GRAMAS CORES VARIADAS	Unidade	800,00
30	BARBANTE Nº4, ROLO CORES VARIADAS 1KG	Unidade	300,00
31	BARBANTE Nº6 600 GRAMAS CORES VARIADAS	Unidade	300,00
32	BARBANTE Nº6, ROLO CORES VARIADAS 1KG	Unidade	300,00
33	BARBANTE Nº8, ROLO CORES VARIADAS 1KG	UNID	500,00
34	BASTIDOR DE MDF 30 CM COM REGULADOR.	Unidade	300,00
35	BASTIDORES DE MDF Nº 16 COM REGULADOR.	Unidade	150,00
36	BASTIDORES DE MDF Nº 18 COM REGULADOR.	Unidade	150,00



37	BASTIDORES DE MDF Nº 20 COM REGULADOR.	Unidade	150,00
38	BORDADO INGLES 13,7MT X 9,5CM DE ALTURA, COR BRANCO	Unidade	300,00
39	BORDADO INGLES 13,7 X 5,0 LARGURA CORES VARIADAS	Unidade	300,00
40	BORDADO INGLÊS CORES VARIADAS COM PASSA FITA COM 7,5 CM X 13,70 MT - 100% ALGODÃO	PEÇA	150,00
41	BOTÕES 04 FUROS COLORIDOS Nº 22	Unidade	400,00
42	BOTÕES 2 FUROS DIVERSAS CORES PEQUENOS Nº 10	Unidade	400,00
43	BOTÕES DECORATIVOS	Unidade	300,00
44	BROCHINHA REDONDA Nº 2 PARA PINTURA EM TECIDO CERDA NATURAL, CABO DE MADEIRA.	Unidade	500,00
45	CAIXA MDF 15 X 20 X 5CM	Unidade	300,00
46	CAIXAS DE MDF, PEQUENA (15CM X 15CM X 5)	Unidade	500,00
47	CANETA PARA TECIDO , CORES VARIADAS	Unidade	300,00
48	CANHAMO FINO BEGE COM 1,40 LARGURA COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	500,00
49	CARRETEL GRANDE DE LINHA PARA COSTURA COR BRANCA 120 COM 1500 JARDAS	Unidade	300,00
50	COLA COLORIDA 23GR COM GLITER Cores variadas.	Unidade	400,00
51	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 GRAMAS Cola para trabalhos de colagem em EVA e isopor. Possui um exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação, além de ser mais econômico. Solúvel em álcool.Secagem no ar. Embalagem com 90 gramas.	Unidade	200,00
52	COLA PARA ISOPÔ APROXIMADAMENTE 90GR	Unidade	50,00
53	COLA PARA MADEIRA 100G	UNID	50,00
54	COLA PERMANENTE 250 ML	Unidade	500,00
55	CORDA DE FIO DE SISAL NATURAL 8MM DE ESPESSURA ROLO COM 50 METROS.	ROLO	100,00
56	CORDÃO DE CETIM RABO DE RATO 1MM COM 50 METROS	ROLO	300,00
57	CORDÃO METALIZADO 1 MM COM 50 METROS	Unidade	500,00
58	ELÁSTICO NA COR BRANCA 5MM DE LARGURA APROXIMADAMENTE	METROS	500,00
59	ETAMINE 1,40 LARGURA Tecido com no mínimo 1,40 de largura.	MT	700,00
60	EVA COM GLITER EM CHAPA DE 2MM X 40 X 60CM	Unidade	200,00
61	FIO DE NYLON- ROLO COM 100 METROS DA LINHA DE NYLON 0,40MM PARA SER USADO EM BORDADO COM PEDRARIAS E APLICAÇÃO DA MANTA DE STRASS NAS CORREIAS DO CHINELO E OUTROS.	ROLO	300,00
62	FIO DE SILICONE (10M CADA PACOTE) 6MM X 10MT	Unidade	600,00
63	FITA DE CETIM 2,5 CM COM 10 METROS CORES VARIADAS	Unidade	500,00
64	FITA DE CETIM 9 COM APROXIMADAMENTE 38MM ROLO COM 50 METROS.	ROLO	300,00
65	FITA DE CETIM DE 7MM COM 10 METROS CORES VARIADAS	Unidade	500,00
66	FITA DE CETIM Nº 5 (22MM) 100% POLIESTER, CORES VARIADAS , PEÇA COM 50 METROS	PEÇA	500,00
67	FITA DE CETIM Nº5 ROLO COM 50 MTS	ROLO	300,00
68	FITA DECORADA DE TECIDO XADREZ CORES VARIADAS Nas cores: vermelho e verde, azul e vermelho, dourada, 30mm.	METROS	400,00
69	FITA DE TECIDO DECORADA LARGA CORES PRATA E DOURADO Nas cores: prata e dourado, 22mm.	METROS	400,00
70	FITA FLORAL VERDE E MARROM COM NO MÍNIMO 27 METROS.	Unidade	400,00



71	FITA METRICA para IMC	Unidade	500,00
72	FITA TRANSPARENTE BORDA DOURADA 1CM DE LARGURA COM 10 METROS	Unidade	500,00
73	FLORES DE CETIM CORES VARIADAS Pacote com 40 unidades	PACOTE	500,00
74	GIZ PASTEL PARA BISCUIT	Unidade	30,00
75	GUARDANAPOS DE PAPEL PARA DECOUPAGY COM 2 UNIDADES.	PACOTE	500,00
76	GUIA FAZ VIÉS 12MM	Unidade	200,00
77	IMÃ PARA ARTESANATOS COM 1 METRO	Unidade	400,00
78	KIT PINCEL CHATO E LIXADO Nº 02, 04, 06, 08, 10, 12 DE CABO LONGO AMARELO COM CERDAS CURTAS BRANCAS E VIROLA EM ALUMÍNIO INDICADO PARA PINTURA EM TELAS, PAINEL, MURAL E TECIDOS.	Unidade	150,00
79	LÃ PARA TAPEÇARIA 100GR CORES VARIADAS	Unidade	500,00
80	LÁPIS DE COR AQUARELA LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, MATERIAL EM MADEIRA, MINA AQUARELÁVEL (SOLÚVEL EM ÁGUA) TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 36 CORES.	Unidade	200,00
81	LINHA DE ALGODÃO PARA CROCHÊ FINA COM 1000 METROS CORES VARIADAS	Unidade	500,00
82	LINHA DE COSTURA RETA Nº 120 COM 1500 JARDAS.	Unidade	200,00
83	LINHA- FIO DE POLIPROPILENO COM 500 METROS.	Unidade	200,00
84	LINHA PARA CROCHÊ CORES VARIADAS 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 226 METROS.	Unidade	800,00
85	LINHA PARA PONTO CRUZ COM 8 METROS CORES VARIADAS (MEADA DE FIO PARA BORDAR 100% ALGODÃO).	Unidade	500,00
86	LINHA RABO DE GATO CORES VARIADAS (FIO DE SEDA ROLO COM 50 METROS LARGURA: 2MM. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER VÁRIAS CORES)	Unidade	100,00
87	MANTA ACRÍLICA GRAMATURA 60 1,40 LARGURA	METROS	500,00
88	MASSA DE BISCUIT EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG	PACOTE	300,00
89	MEIA DE SEDA PARA ARTESANATO CORES VARIADAS	Unidade	600,00
90	MEIA PEROLA DE TAMANHO MÉDIO, 6MM APROXIMADAMENTE, DE MATERIAL PLASTICO CORES VARIADAS	QUILO	300,00
91	MEIA PEROLA DE TAMANHO PEQUENO 4MM APROXIMADAMENTE, DE MATERIAL PLÁSTICO CORES VARIADAS.	QUILO	100,00
92	MOLDE DE SILICONE PARA BISCUIT TAMANHOS DIVERSOS, MODELOS DE FLOR, CORPO DE BONECA, FRUTAS, LAÇOS.	Unidade	500,00
93	MOLDES DE FLORES (PARA ARTESANATO) MATERIAL SILICONE.	Unidade	200,00
94	NOVELO DE LÃ - COR: AMARELO 40G	UNID	400,00
95	NOVELO DE LÃ - COR: AMARELO IPE 40G	UNID	400,00
96	NOVELO DE LÃ - COR: AZUL ARUBA 40G	UNID	400,00
97	NOVELO DE LÃ - COR: AZUL ROYAL 40G	UNID	400,00
98	NOVELO DE LÃ - COR: BEGE 40G	UNID	400,00
99	NOVELO DE LÃ - COR: LILÁS MISTERIO 40G	UNID	400,00
100	NOVELO DE LÃ - COR: LILÁS QUARESMA 40G	UNID	400,00
101	NOVELO DE LÃ - COR: MARROM 40G	UNID	400,00
102	NOVELO DE LÃ - COR: PÊSSEGO 40G	UNID	400,00
103	NOVELO DE LÃ - COR: PRETO 40G	UNID	400,00
104	NOVELO DE LÃ - COR: ROSA 40G	UNID	400,00
105	NOVELO DE LÃ - COR: ROSA PINK 40G	UNID	400,00
106	NOVELO DE LÃ - COR: VERDE AGRIAO 40G	UNID	400,00



107	NOVELO DE LÃ - COR: VERDE ESCURO 40G	UNID	400,00
108	NOVELO DE LÃ - COR: VERDE MUSGO 40G	UNID	400,00
109	NOVELO DE LÃ - COR: VERDE SÉPIA 40G	UNID	400,00
110	NOVELO DE LÃ - COR: VERMELHO 40G	UNID	300,00
111	NOVELO DE LÃ - COR: VERMELHO TOMATE 40G	UNID	300,00
112	NOVELO DE LINHA PARA CROCHÊ, 1000 M, COR Nº 1236 (AMARELO)	UNID	200,00
113	NOVELO DE LINHA PARA CROCHÊ, 1000 M, COR Nº 2194 (AZUL MAR)	UNID	400,00
114	NOVELO DE LINHA PARA CROCHÊ, 1000 M, COR Nº 3182 (ROSA CLARO)	UNID	400,00
115	NOVELO DE LINHA PARA CROCHÊ, 1000 M, COR Nº 3578 (VERMELHO)	UNID	400,00
116	NOVELO DE LINHA PARA CROCHÊ, 1000 M, COR Nº 4456 (LARANJA)	UNID	400,00
117	NOVELO DE LINHA PARA CROCHÊ, 1000 M, COR Nº 5638 (VERDE ESCURO)	UNID	500,00
118	NOVELO DE LINHA PARA CROCHÊ, 1000 M, COR Nº 6399 (LILÁS CLARO)	UNID	400,00
119	NOVELO DE LINHA PARA CROCHÊ, 1000 M, COR Nº 7382 (MARROM)	UNID	500,00
120	NOVELO DE LINHA PARA CROCHÊ, 1000 M, COR Nº 8001 (BRANCO)	UNID	500,00
121	OLHINHOS PLASTICOS MOVEIS PARA ARTESANATO Pacote com 100 unidades, nos tamanhos P,M,G.	PACOTE	600,00
122	OLHOS PARA BONECO Tamanho médio, nas cores preto e azul 8mm (termocolante).	Par	600,00
123	OLHOS PARA GATO TAMANHO GRANDE NAS CORES MARROM E AZUL 18MM PACOTE COM NO MÍNIMO 5 PARES	PACOTE	500,00
124	PAPEL ADESIVO ESTAMPADO CONTACT 10 METROS	Unidade	100,00
125	PASSA FITA BRANCO 2 LARGURA 13,7M	Unidade	300,00
126	PASSAMANARIA 1,5CM LARGURA (VARIAS CORES)	Unidade	200,00
127	PASSAMANARIA 3,0CM LARGURA (VARIAS CORES)	Unidade	200,00
128	PEROLA M 50G COM FURO.	PACOTE	500,00
129	PEROLA P 50G COM FURO.	PACOTE	500,00
130	PESTILOS 7CM PARA FLORES PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300,00
131	PINCEL CHATO Nº 12	Unidade	100,00
132	PINCEL CHATO Nº14	Unidade	100,00
133	PINCEL FILETE Nº00/ KIT PINCEL Nº 0, N 00, N 000 FILETE DE CABO CURTO COM CERDAS NATURAIS E VIOLA EM ALUMÍNIO. INDICADO PARA PINTURA EM PAPEL/AQUARELA.	Unidade	150,00
134	PINCEL FINO PARA DECORAÇÃO UTRAFINO.	Unidade	100,00
135	PINCEL PARA TECIDO Nº00	Unidade	200,00
136	PINCEL PARA TECIDO Nº02	Unidade	200,00
137	PINCEL PARA TECIDO Nº04	Unidade	200,00
138	PINCEL PARA TECIDO Nº 06	Unidade	200,00
139	PINCEL PARA TECIDO Nº08	Unidade	200,00
140	PINCEL PARA TECIDO Nº12	Unidade	200,00
141	PINGENTE DE LINHA DE POLIÉSTER COR ROSA PINK Pacote com 100 unidades.	PACOTE	200,00
142	POÁ (5 ESTAMPAS DIFERENTES, SENDO 8 METROS CADA ESTAMPA) COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	MT	40,00
143	PORTA RETRATO DE FEITO DE MDF (OU SEMELHANTES); ESTRUTURA LISA; DE MEDIDAS 10X15CM APROXIMADAMENTE	Unidade	300,00
144	PRIMER 500ML	LTS	400,00
145	RENDA 1CM LARGURA COM 50M	Unidade	500,00



146	RENDA 2CM LARGURA COM 50M CORES VARIADAS.	Unidade	500,00
147	RENDA BRANCA 2CM COM 50M	Unidade	500,00
148	RENDA DE NYLON 10MM 50M DIVERSAS CORES.	PEÇA	120,00
149	RENDA DE NYLON 70MM 50M DIVERSAS CORES.	PEÇA	100,00
150	ROLOS DE RÁFIA (NATURAL) COM NO MÍNIMO 45G.	ROLO	200,00
151	SIANINHA 100% VISCOSE MEDINDO NO MÍNIMO LARGURA: 11MM ROLO CONTENDO 10M CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	Unidade	300,00
152	SIANINHA ESTREITO 5MM COM 10 METROS CORES VARIADAS.	Unidade	500,00
153	TALAGARÇA GROSSA MEDIDAS : 1,00 X 1,40	Unidade	500,00
154	TECIDO ALGODÃO CRU 180 FIOS APROXIMADAMENTE 2,50 DE LARGURA	METROS	800,00
155	TECIDO CETIM, LARGURA 300CM CORES VARIADAS.	METROS	570,00
156	TECIDO CHITA 1,40L CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	500,00
157	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO (ESTAMPAS VARIADAS) COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	MT	518,00
158	TECIDO DE FELTRO CORES VARIADAS TECIDO ; TIPO FELTRO; 100% POLIÉSTER; GRAMATURA APROXIMADA DE 160G/M2; LARGURA DE 1,40M	METROS	590,00
159	TECIDO DE FRALDA QUADRO 70X70	METROS	500,00
160	TECIDO DE MALHA COR BEGE 1,40L COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	500,00
161	TECIDO DE SACARIA PARA PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, APROXIMADAMENTE 70 CM GRAMATURA 211G/M ² - 148G/M LINEAR MT (PANO COPA ALVEJADO 0,70L 100% ALGODÃO)	METROS	800,00
162	TECIDO DE TNT ROLO COM 50 MTS.	ROLO	500,00
163	TECIDO DE TULE 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS LARGURA APROXIMADA 2,40M	METROS	200,00
164	TECIDO EM POPELINE COM ESTAMPAS VARIADAS COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	500,00
165	TECIDO MALHA PV "APROXIMADAMENTE" 67% POLIESTER E 33% VISCOSE.COM NO MÍNIMO 1,80 DE LARGURA.	METROS	500,00
166	TECIDO MICROFIBRA 100% POLIESTER COM TEXTURA "ACETINADA" DE UM DOS LADOS DO TECIDO, E CORES VARIADAS.COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	500,00
167	TECIDO ORGANZA CRISTAL 1,40 LARGURA COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	500,00
168	TECIDO ORLON COR PELE COM NO MÍNIMO 1,50 DE LARGURA.	METROS	500,00
169	TECIDO OXFORD 1,40 LARGURA CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	MT	370,00
170	TECIDO OXFORD OU DIOLÉM CORES VARIADAS Nas cores: vermelho, azul, verde, amarelo, branco, preto, rosa, lilás. Com no mínimo 1,40 de largura.	METROS	500,00
171	TECIDO TIPO ATOALHADO, ARMACAO TEXTIL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 100G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA	METROS	200,00
172	TECIDO TNT CORES VARIADAS.	METROS	50,00
173	TECIDO TRICOLINE CORES LISAS VARIADAS 1,40L COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	600,00
174	TECIDO TRICOLINE CORES VARIADAS COM BOLINHAS 1,40L COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	600,00
175	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO MIUDO 1,40L CORES VARIADAS COM NO	METROS	600,00



	MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.		
176	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADOS 1,40L CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	600,00
177	TECIDO TRICOLINE LISTRADO FINO 1,40L CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	600,00
178	TECIDO TRICOLINE/POPELINE MOTIVOS DE PÁSCOA 1,40L ESTAMPAS VARIADAS COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	500,00
179	TECIDO TRICOLINE XADREZ 1,40L CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	600,00
180	TECIDO VAGONITE BRANCO (0,50X 1,40) 100% ALGODÃO , 50CM DE COMPRIMENTO - 1,40M DE LARGURA	PEÇA	500,00
181	TECIDO VOLTA AO MUNDO COM 1,50 DE LARGURA.	METROS	500,00
182	TECIDO XADREZ (5 ESTAMPAS DIFERENTES, SENDO 6 METROS CADA ESTAMPA) 100% ALGODÃO COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	MT	400,00
183	TECIDO XADREZ MÉDIO ALGODÃO 1,40L CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA.	METROS	500,00
184	TEC JUTA 1,40 LARGURA	MT	700,00
185	TELA DE ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA PARA PINTURA A ÓLEO, TAMANHO 20X30CM	Unidade	200,00
186	TELA DE ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA PARA PINTURA A ÓLEO, TAMANHO 40X50CM	Unidade	200,00
187	TELA PARA PINTURA EM TELA 30X50	Unidade	200,00
188	TELA PARA PINTURA EM TELA 50X50	Unidade	150,00
189	TELA PARA PINTURA TAMANHO 20/20	Unidade	150,00
190	TESOURA DE PICOTAR ONDINHA PROFISSIONAL LÂMINA DE AÇO INOXIDAVÉL, TAMANHO 23 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO.	Unidade	200,00
191	TESOURA DE PICOTAR ZIG E ZAG PROFISSIONAL LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 23.	Unidade	200,00
192	TESOURA GRANDE DE AÇO INOX, TIPO COSTUREIRA, 8 POLEGADAS APROXIMADAMENTE (TAMANHO GRANDE) PARA CORTES DE TECIDOS	Unidade	300,00
193	TIARA DE PLASTICO DE CABELO CORES VARIADAS PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	200,00
194	TINTA ACRILICO PARA TECIDO CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE NO MÍNIMO 37 ML	Unidade	300,00
195	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER 3D 35ML (VARIAS CORES)	Unidade	500,00
196	TINTA FACIAL MAQUIAGEM ARTISTICA EMBALAGEM C/5 UN 4 GRAMAS (CORES VARIADAS)	Unidade	200,00
197	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO LATEX PVA BASE AGUA 100ML (CORES VARIADAS)	Unidade	200,00
198	TINTA ÓLEO (PARA ARTESANATO) CORES VARIADAS, PESO NO MÍNIMO DE 20 ML.	Unidade	300,00
199	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS Cores: verde oliva, verde pistache, verde limão, verde folha, verde musgo, pêssego, marfim, vermelho fogo, vermelho carmim, vermelho tomate, amarelo cádimlitero, laranja, rosa antigo, vinho, violeta, azul caribe, azul celeste, azul turquesa, azul marinho, azul cobalto, ocre ouro, cerâmica, caramelo, sépia, cinza lunar, branco, preta, vermelho escarlata.	Unidade	900,00
200	TINTA PARA TECIDO EXPANSÍVEL CORES VARIADAS	Unidade	800,00
201	TINTA PVA 100 ML CORES VARIADAS	Unidade	300,00



202	TINTA PVA 500ML CORES VARIADAS Nas cores: preto, branco, rosa, chá, verde musgo, azul country e marrom.	LATAS	200,00
203	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES VARIADAS	Unidade	500,00
204	TINTA SPRAY 350ML COR CROMADA	Unidade	200,00
205	TINTA SPRAY 350ML COR DOURADA	Unidade	200,00
206	TIRA BORDADA 3 CM - COR AMARELO 13,70 CM	PEÇA	500,00
207	TIRA BORDADA 3 CM - COR AZUL BEBÊ 13,70 CM	PEÇA	200,00
208	TIRA BORDADA 3 CM - COR BRANCA 13,70 CM	PEÇA	180,00
209	TIRA BORDADA 3 CM - COR LILAS CLARO 13,70 CM	PEÇA	180,00
210	TIRA BORDADA 3 CM - COR ROSA BEBÊ 13,70 CM	PEÇA	180,00
211	TIRA BORDADA 3 CM - COR VERMELHA 13,70 CM	PEÇA	180,00
212	TIRA BORDADA 5 CM - COR BRANCA 13,70 CM	PEÇA	180,00
213	TOALHA DE BANHO MEDINDO 071X125 CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO	Unidade	500,00
214	TOALHA DE MAO 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X20 CM, NA COR BRANCA	Unidade	300,00
215	TOALHA PARA PONTO CRUZ 30X45 CM CORES VARIADAS	Unidade	300,00
216	TOALHAS VISITA 33X50 TECIDO CORES VARIADAS	Unidade	300,00
217	TRINCHA SIMPLES Cabo: curto, cor branco; filamento: sintético; formato: chato, simples. Trincha simples 660 1/2, altura 14,5cm x largura 0,5cm x comprimento 2cm; peso: 6g; medidas do cabo: altura 11,5cm x largura 1cm ; medidas da ponta: altura 3,5cm x largura 2cm.	Unidade	100,00
218	VERNIZ PARA ARTESANATO 100ML	Unidade	200,00
219	VERNIZ VITRAL 37ML	Unidade	150,00
220	VIDRILHO- COMPOSIÇÃO 100% ACRILICO (CORES VARIADAS) 100g.	Unidade	150,00
221	VIÉS DE ALGODÃO ESTREITO 24MM PEÇA 50 METROS	PEÇA	100,00
222	VIES ESTAMPADO LARGO 35MM 20M CORES VARIADAS	Unidade	150,00
223	VIES LISO LARGO 35MM COM 20M CORES VARIADAS	Unidade	150,00
224	ZIPER INVISÍVEL 50CM CORES VARIADAS	Unidade	200,00
225	ZIPER NYLON 15CM CORES VARIADAS	Unidade	200,00
226	ZIPER NYLON 30CM CORES VARIADAS	Unidade	200,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Tendo em vista a necessidade de AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS. Desta forma, se justifica a compra por Pregão por Registro de Preços, uma vez que os produtos serão fundamentais par manutenção das atividades deste município e o Município não consegue prever a quantidade que será necessária no período.
- 2.2. A presente licitação é justificada pela necessidade da secretaria de meio ambiente realizara ornamentação de natal e os tecidos solicitados serão utilizados na criação da árvore de natal na praça Wandick Dumont.
- 2.3. A secretaria municipal de Desenvolvimento Social necessita do material de artesanato para serem utilizados em oficinas com o público atendido pelos serviços programas e projetos realizados pelos equipamentos pertencentes a Secretaria. Os projetos, como por exemplo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oficinas nos Cras e Creas, na Unidade de Acolhimento, atendem pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e baixa renda. De forma que as aulas de artesanato (oficinas) incentiva o usuário na geração de uma segunda renda ou numa renda “única, como por exemplo oficinas de tricô, crochê, bordado, confecção de bonecas, peso de portas e outros.

2.4. A quantidade estimada dos itens a serem licitados foi definida/estimada com base na demanda das Secretarias no exercício anterior.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos serviços é de até **07 (SETE)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. As entregas serão realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, o endereço de entrega poderá ser em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma:

apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de termo aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. Vigência da ata de registro de preços.

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Bocaiúva/MG, 12 de julho de 2023.

Izabella Torres Queiroga
Secretário de Desenvolvimento Social

Isaias Alves da Cruz
Secretário de Meio Ambiente e Serviços Urbanos